EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Processo Administrativo n.° 10.762-0/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

EXCLUSIVO ME/EPP: Não se aplica

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: SIM

LOCAL (SITE): http://www.bll.org.br/

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 09/11/2026 às 10h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de

agosto de 2023, que pode ser acessada através do (https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em lotes, composto por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), **DEVENDO O LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE DE SEU INTERESSE**, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

3.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses.**

3.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado à prestação dos serviços, observadas as condições da própria Ata.

3.6 A execução dos serviços se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

3.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

3.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx (Portal da Transparência de Jaboticabal), ou http://www.bll.org.br/ (BLL Compras), ou ainda em https://pncp.gov.br/app/editais/ (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADOS/PROTOCOLADOS ATÉ AS 00:00 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes

deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

5.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O impedimento de que trata o **item 5.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.11.2 e 5.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 O disposto nos **itens 5.11.2 e 5.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.17 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.17.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.17.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.17.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.17.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.17.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.17.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.4 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.8 **Prazo para início dos serviços:** Até 24 (vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Serviço.

8.9 **Prazo para conclusão dos serviços:** Até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

8.10 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto".**

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.
11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) ;

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 contiver vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta

apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

12.6 **A oferta vencedora da disputa de cada lote será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o seu valor estimado pela Administração e o valor final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração o percentual de redução aferido, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.**

12.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **12.6** se faz necessário para garantir que a melhor oferta para o lote seja, também, a melhor oferta individual, para cada item que o compõe, em vista da não obrigatoriedade de contratação de todos os itens por parte da Administração.

CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, em vigor;

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – **(CNDT)**.

13.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação (serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e/ou rodízio de pneus em veículos automotores).

13.6 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

13.6.2 A falsidade das declarações de que trata o item **13.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.7 **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

13.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023.

13.8 **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

13.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.8.5.

13.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

14.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 17ª - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

17.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

17.4 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

17.8 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

17.8.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

17.8.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

17.8.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.10 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada pelo Portal da Transparência de Jaboticabal, através do link: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 Em caso de eventual necessidade de contratação do objeto desta licitação, o Termo de Contrato obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

19.6 **Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços, terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento da empresa CONTRATADA, mediante encaminhamento dos veículos pelo setor de frotas da Municipalidade, com emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

22.2 Todo serviço somente será realizado após autorização expressa da Secretaria competente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas.

22.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações deste TR.

22.4 A empresa CONTRATADA deverá guardar com extrema diligência os veículos da CONTRATANTE em seu estabelecimento durante a prestação do serviço, sendo permitido o uso dos veículos apenas para teste de rodagem, com o devido registro da quilometragem percorrida, adotando todos os procedimentos necessários à preservação da integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

22.5 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

22.6 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo acordo prévio entre as partes devidamente documentado.

22.7 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 O Núcleo de Controle de Frota será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

25.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 20 de outubro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL-SP**, distribuídos nas diversas Secretarias Municipais.

1.2. Os serviços serão contratados mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por constituírem serviços comuns, passíveis de especificação técnica objetiva e completa, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As descrições dos serviços, especificações técnicas e estimativas de quantitativos estão consignados no item 2 deste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo seu desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto desta contratação abrangem os seguintes itens, aplicáveis aos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal, organizados conforme o quadro a seguir:

Lote 01 (Veículos leves)			
TIPO DE SERVIÇO	**QUANTIDADE DE CONSUMO TOTAL (12 meses)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
Alinhamento de direção (veículos leves)	240	R$80,00	R$19.200,00
Balanceamento de rodas (veículos leves)	960	R$25,00 por roda	R$24.000,00
Cambagem (veículos leves)	84	R$130,00	R$10.920,00
Rodízio de pneus (veículos leves)	168	R$30,00	R$5.040,00

Lote 02 (Veículos médios/pesados)			
TIPO DE SERVIÇO	**QUANTIDADE DE CONSUMO TOTAL (12 meses)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
Alinhamento de direção (veículos médios/Vans)	180	R$125,00	R$22.500,00
Balanceamento de rodas (veículos médios/Vans)	720	R$35,00 por roda	R$25.200,00
Cambagem (veículos médios/Vans)	96	R$180,00	R$17.280,00
Rodízio de pneus (veículos médios/Vans)	48	R$35,00	R$1.680,00

2.2. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, são adotadas as seguintes definições técnicas:

a) **Alinhamento de direção:** ajuste dos ângulos de posicionamento das rodas (convergência, divergência e cáster) em relação ao chassi e ao eixo longitudinal do veículo, por meio de equipamento computadorizado tridimensional (alinhador 3D), com emissão de relatório técnico individualizado por veículo atendido, indicando os valores aferidos antes e após o ajuste;

b) **Balanceamento de rodas:** distribuição uniforme da massa do conjunto roda-pneu ao redor do eixo de rotação, mediante equipamento eletrônico (balanceadora), com correção realizada por aplicação de massas corretivas (chumbo ou adesivas) nos pontos determinados pelo equipamento, com emissão de laudo técnico por veículo;

c) **Cambagem:** ajuste do ângulo de inclinação das rodas em relação ao plano vertical (ângulo positivo ou negativo), realizado com equipamento específico e em conformidade com as especificações do fabricante do veículo, devendo ser registrado em relatório técnico;

d) **Rodízio de pneus:** substituição periódica das posições dos pneus no veículo, de acordo com o esquema de rodízio recomendado pelo fabricante (cruzado, longitudinal ou em X), visando distribuir uniformemente o desgaste e prolongar a vida útil dos pneus, com registro do esquema executado e das condições gerais dos pneus ao momento do serviço.

2.3. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica ao presente objeto, tratando-se de serviços padronizados, cujas especificações técnicas são suficientes para a orientação da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação detalhada da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante deste processo administrativo. Para os fins deste Termo de Referência, apresenta-se síntese dos elementos essenciais que motivam e fundamentam a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, do qual este Termo de Referência é documento complementar.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial nos arts. 42 a 49, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou o parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. Para o critério de desempate, nas situações de empate ficto (diferença igual ou inferior a 5% entre a melhor proposta e a proposta de ME ou EPP), aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Considerando a natureza e o valor estimado da presente contratação, e tendo em vista o levantamento de mercado realizado, que confirmou a existência de empresas de pequeno porte aptas a prestar os serviços no Município de Jaboticabal e região, não se vislumbra justificativa para exclusividade de participação de ME/EPP, conforme o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital convocatório, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

6.2. O licitante deverá possuir estabelecimento (sede ou filial) localizado preferencialmente no Município de Jaboticabal-SP ou em município contíguo, a distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do centro do Município, a fim de garantir a agilidade no atendimento à frota municipal.

6.2.1. A limitação geográfica mostra-se razoável e juridicamente fundamentada no princípio da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), uma vez que o encaminhamento dos veículos a estabelecimentos distantes da sede municipal implicaria custos adicionais de combustível e mão de obra, além de comprometer a tempestividade nos atendimentos urgentes.

6.3. São requisitos técnicos mínimos para contratação e execução dos serviços:

a) Instalação física adequada (estabelecimento comercial regular);
a) Disponibilidade de equipamento de alinhamento computadorizado tridimensional (alinhador 3D) com certificado de calibração vigente, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
a) Disponibilidade de balanceadora eletrônica devidamente calibrada e com certificado de calibração vigente;
a) Disponibilidade de elevadores e ferramental compatível com o porte dos veículos integrantes da frota municipal (veículos leves, SUVs, vans, caminhonetes, e veículos médios e pesados);
a) Profissional técnico responsável pelos serviços, com comprovada experiência na área.

6.4. Não será admitida indicação de marcas ou modelos de equipamentos como condição de participação, sendo suficiente a comprovação das capacidades técnicas descritas neste item.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento da empresa CONTRATADA, mediante encaminhamento dos veículos pelo setor de frotas da Municipalidade, com emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.2. Todo serviço somente será realizado após autorização expressa da Secretaria competente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações deste TR.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá guardar com extrema diligência os veículos da CONTRATANTE em seu estabelecimento durante a prestação do serviço, sendo permitido o uso dos veículos apenas para teste de rodagem, com o devido registro da quilometragem percorrida, adotando todos os procedimentos necessários à preservação da integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

7.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo acordo prévio entre as partes devidamente documentado.

7.7. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

Ordem de Serviço e Documentação Técnica

7.8. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

a) identificação do veículo (placa, modelo, ano, quilometragem);
b) serviços solicitados; data de entrada no estabelecimento;
c) data prevista para entrega; e
d) identificação do servidor responsável pela autorização.

7.9. Por ocasião da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico por veículo atendido, contendo os valores aferidos antes e após o ajuste (para alinhamento e cambagem), o laudo do balanceamento e o esquema de rodízio executado, quando aplicável, servindo esse documento como comprovante para fins de pagamento e controle da gestão contratual.

7.10. O relatório técnico deverá ser assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e apresentado ao fiscal do contrato juntamente com a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Garantia dos Serviços

7.11. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem terão garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último, durante a qual a CONTRATADA deverá reexecutar, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem vício ou inadequação.

7.12. Os serviços de rodízio de pneus terão garantia técnica de 90 (noventa) dias, contados da data de execução.

7.13. Para acionar a garantia, basta a comunicação formal do gestor ou fiscal do contrato à CONTRATADA, identificando o veículo, a data de execução do serviço e o vício ou inadequação verificado. A reexecução deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste TR, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

9.1.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste TR;

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou com vício de qualidade;

9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;

9.1.10. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura da ata de registro de preços;

9.1.11. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos veículos integrantes da frota municipal, com indicação do setor responsável, placa, modelo, ano de fabricação, quilometragem atual e histórico de serviços de manutenção;

9.1.12. Implantar sistema de controle de ordens de serviço que permita o acompanhamento tempestivo das demandas encaminhadas à empresa CONTRATADA;

9.1.13. Instruir os motoristas e responsáveis pelos veículos nas Secretarias sobre os procedimentos para solicitação dos serviços, fluxo de autorização e acompanhamento das ordens de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar, de acordo com sua proposta, as normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

10.1.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar, ou que sejam causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.3. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A substituição do preposto deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE;

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os serviços com vício ou defeito, durante o prazo de garantia;

10.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

10.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;

10.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.13. Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.1.14. Emitir relatório técnico por veículo atendido, contendo os valores aferidos antes e após o ajuste, devidamente assinado pelo técnico responsável;

10.1.15. Manter os equipamentos de alinhamento computadorizado (alinhador 3D) e de balanceamento (balanceadora eletrônica) calibrados, com certificados de calibração vigentes emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando renovação dos certificados sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

10.1.16. Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na prestação dos serviços (pneus inservíveis, massas de balanceamento, fluidos), em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 416/2009;

10.1.17. Apresentar comprovação da destinação ambiental adequada dos resíduos quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

10.1.18. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidores especialmente designados, com as atribuições de gestor e fiscal do contrato.

11.2. Compete ao gestor do contrato: (i) coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual; (ii) acompanhar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas; (iii) atestar as notas fiscais para fins de pagamento; (iv) comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades ou inadimplementos; e (v) adotar as providências cabíveis para a aplicação de penalidades, quando for o caso.

11.3. Compete ao fiscal do contrato: (i) verificar in loco ou por meio de documentação técnica a qualidade dos serviços executados; (ii) conferir os relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA por ocasião de cada atendimento; (iii) controlar a emissão e o encerramento das ordens de serviço; (iv) comunicar ao gestor quaisquer irregularidades observadas; e (v) manter registros e anotações relativas à execução contratual.

11.4. A fiscalização ora prevista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rosana Vieira Di Giorgio	Chefe do Núcleo de Controle de Frota	5497

Fiscal do Contrato:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thales Cesar Del Vecchio da Silva	Agente Administrativo	11202

Observação: Cada secretária indicará um fiscal do contrato

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços executados será realizada mediante confronto das Ordens de Serviço emitidas com os relatórios técnicos entregues pela CONTRATADA, conferindo-se a correspondência entre os serviços autorizados, os efetivamente executados e os documentados.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao setor de frotas, após o término de cada período mensal, relatório analítico discriminando os serviços realizados no período, acompanhado das respectivas Ordens de Serviço encerradas e dos relatórios técnicos por veículo, nos termos já citados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de licitação.

13.3. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

13.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação (serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e/ou rodízio de pneus em veículos automotores);

14. DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio eletrônico disponível na plataforma indicada no instrumento convocatório, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial a ser anexado, com a indicação completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao Edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

14.6. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, prorrogável por igual período, desde que haja concordância do licitante.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado global para a presente contratação, apurado com base na pesquisa de preços realizada e nos quantitativos levantados pelo setor de frotas, é de **R$ 165.159,36 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

16.2. A estimativa global considera a totalidade dos serviços previstos para o período de 12 meses, com base nos quantitativos estimados para cada serviço e nos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

17.2. Secretaria de Saúde;
17.3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
17.4. Secretaria de Planejamento Urbano;
17.5. Secretaria de Administração;
17.6. Secretaria de Negócios Jurídicos;
17.7. Secretaria de Fazenda;
17.8. Secretaria de Governo;
17.9. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
17.10. Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social;
17.11. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
17.12. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Jaboticabal, 17 de setembro de 2026.

Alessandro Martinez Henrique
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jaboticabal – SP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de Veículos Leves / Médios / Vans

PATRIM/ Nº FROTA	PLACA	UNIDADE	SUBUNIDADE	MODELO	ANO	MOD
ON-323	FQQ-0A67	SMS	TRANS. DE PACIENTE	MASTER MBUS L3H2	2021	2022
VL-705	CDZ-6583	SOSP	SOSP	F.1000	1989	1989
VL-746	CDZ-6573	SMS	SMS (VETORES)	SAVEIRO	1998	1999
VL-761	CWJ-5448	SMS	SMS (VETORES)	UNO MILLE EX	1999	2000
VL-767	CZA-7805	SMS	SMS (VETORES)	SAVEIRO	2001	2001
VL-768	CZA-7804	SMS	SMS (VETORES)	SAVEIRO	2001	2001
VL-772	CDV-5575	SMS	SMS (VETORES)	STRADA WORKING	2001	2001
VL-775	CZA-7814	SMS	SMS	FIORINO FURGÃO IE	2002	2002
VL-779	CZA-7817	SECEL	SECEL	UNO MILLE	2002	2006
VL-788	CZA-7826	SAAMA	SAAMA	GOL	2003	2003
VL-791	CZA-7831	SAAMA	SAAMA	GOL	2003	2004
VL-794	CZA-7835	SMS	SMS	GOL	2004	2004
VL-799	CZA-7845	SOSP	SOSP	S.10 RONTAN AMBULÂNCIA	2005	2005
VL-801	CZA-7847	SMS	SMS	GOL	2005	2006
VL-802	CZA-7852	SOSP	SOSP	MONTANA	2005	2005
VL-803	CZA-7853	SOSP	SOSP	MONTANA CONQUEST	2005	2005
VL-805	DMN-1402	SOSP	SOSP	KOMBI	2006	2007
VL-810	DMN-1406	SMS	SMS (VETORES)	CORSA SEDAN LIFE	2006	2007
VL-812	DMN-1418	SMS	SMS	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-813	DMN-1419	SECEL	SECEL	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-814	DMN-1409	SMS	SMS (VETORES)	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-816	DMN-1416	SOSP	SOSP	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-817	DMN-1411	SOSP	SOSP	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-820	DMN-1417	SEPLAN	SEPLAN	UNO MILLE FIRE	2007	2008
VL-823	DMN-1426	SMADS	SMADS	KOMBI FURGÃO	2007	2008
VL-824	DMN-1422	SECEL	CEDIDO A SOSP	KOMBI FURGÃO	2007	2008
VL-825	DMN-1427	SOSP	SOSP	GOL	2007	2008
VL-827	DMN-1E36	SOSP	SOSP	SAVEIRO AMBULÂNCIA	2008	2008
VL-828	DMN-1433	SOSP	SOSP	KOMBI	2008	2008
VL-829	DMN-1434	SOSP	SOSP	KOMBI ESCOLAR	2008	2008
VL-830	DMN-1435	SECEL	CEDIDO A SOSP	KOMBI ESCOLAR	2008	2008
VL-834	DMN-1444	SMS	SMS	COURIER L	2008	2009
VL-835	DMN-1445	SAAMA	SAAMA	COURIER L	2008	2009
VL-838	DMN-8107	SMS	SMS	KOMBI ESCOLAR	2008	2009
VL-841	DMN-8117	SMADS	SMADS	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2009	2009
VL-842	DMN-8119	SECEL	SECEL	SPACEFOX	2009	2010
VL-844	DMN-8113	SOSP	SOSP	KOMBI ESCOLAR	2009	2009
VL-849	EEF-3059	SADM	SMS	DOBLO RONTAN AMB2	2009	2009
VL-850	DMN-8124	SECEL	SECEL	VAN 311 CDI STREET F.	2009	2010
VL-851	DMN-8127	SECEL	SECEL	COURIER L.	2009	2010
VL-852	DMN-8128	SECEL	SECEL	COURIER L	2009	2010
VL-853	DMN-8129	SMADS	SMADS	VOYAGE	2009	2010
VL-854	DMN-8125	SMADS	SMADS	VOYAGE	2009	2010
VL-856	DMN-8133	SECEL	SECEL	UNO MILLE WAY ECON.	2009	2010
VL-857	DMN-8136	SADM	SADM	UNO MILLE WAY ECON.	2010	2010
VL-860	DMN-8143	SMADS	SMADS	KOMBI	2011	2011
VL-862	EUP-1789	SECEL	CEDIDO A SOSP	KOMBI ESCOLAR	2011	2012
VL-863	DMN-8154	SOSP	SOSP	SAVEIRO CS	2012	2013

VL-864	DMN-8155	SOSP	SOSP	GOL GIV	2012	2013
VL-867	DMN-8162	SOSP	SOSP	BX GREENCAR AM05	2012	2013
VL-869	DMN-8167	SOSP	SOSP	GOL GIV	2013	2014
VL-870	DMN-8166	SOSP	SOSP	GOL GIV	2013	2014
VL-871	DMN-8168	SAAMA	SAAMA	SPACEFOX TREND GII	2013	2013
VL-872	DMN-8B71	SMADS	SMADS	NOVO GOL G6 CITY	2013	2014
VL-875	FSO-7391	SEPLAN	SEPLAN	UP TAKE MA	2014	2015
VL-879	FKQ-7G55	SEGOV	GABINETE	COROLA ALTIS	2015	2016
VL-882	FWY-8A81	SEFAZ	SEFAZ	NOVO GOL TL MCV	2016	2017
VL-883	FXQ-9899	SEPLAN	SEPLAN	NOVO GOL TL MCV	2016	2017
VL-884	FMY-4341	SEPLAN	SEPLAN	NOVO GOL TL MCV	2016	2017
VL-885	FVL-7872	SEPLAN	SEPLAN	NOVO GOL TL MCV	2016	2017
VL-887	FQY-0894	SOSP	SOSP	SPIN MT LTZ	2016	2017
VL-889	FWA-5492	SMS	SAMU	JUNPER MARIMAR 2.3	2015	2015
VL-892	FVG-3444	SMADS	SMADS	SPIN AT LT ADV	2017	2018
VL-895	FTA-9393	SEGOV	SEGOV	LOGAN EXP 16 SCE	2018	2018
VL-896	FRL-5957	SMADS	SMADS	SPIN LTZ	2018	2018
VL-897	FNC-1815	SMS	SMS	ONIX MT JOYE	2018	2018
VL-898	FCH-9747	SMS	TRANSP. PAC	ONIX MT JOYE	2018	2018
VL-899	FUM-2909	SMS	TRANSP. PAC	ONIX MT JOYE	2018	2018
VL-900	FVL-1238	SMS	SAMU	ONIX MT JOYE	2018	2018
VL-902	FKB-5459	SMS	TRANSP. PAC	KANGOO MARIMAR	2017	2018
VL-903	CZA-7840	SECEL	SECEL	SIENA HLX	2004	2005
VL-904	ECF-2746	SMS	SMS	415 REVESC PAS	2018	2019
VL-905	FXO-9858	SMADS	SMADS	AIRCROSS START MT	2018	2018
VL-906	EBS-0799	SMS	SAMU	S 10 AUTOM AMBULÂNCIA	2017	2018
VL-907	CUJ-7E74	SMS	TRANSP. PAC	MASTER EXTRA VITRE L3H2 – CADEIRANTE	2017	2018
VL-908	CUJ-0907	SMS	SAMU	MASTER EXTRA VITRE L3H2 – AMBULÂNCIA	2018	2019
VL-909	ESS-4418	SMS	TRANSP. PAC	MASTER REVESCAP L3H2 – PASSAGEIROS	2018	2019
VL-910	DJM-0715	SOSP	BOMBEIROS	STRADA WORKING	2012	2013
VL-911	CJA-9620	SMS	TRANSP. PAC	BERLINGO ALL	2018	2019
VL-912	CFZ-4110	SMS	SAMU	DAILY 35S14 REV AMB	2018	2019
VL-913	EGN-4F49	SMS	SAMU	LOGAN ZEN 1.6	2019	2020
VL-914	FNW-1666	SMS	TRANSP. PAC	SPIN L MT PREMIER	2019	2020
VL-917	BQU-7610	SMS	SMS (VIG.EPIDEM.)	SANDERO LIFE MT	2019	2020
VL-919	DZP-0559	SMS	SAMU	MASTER EXTRA AMBULÂNCIA	2019	2020
VL-920	FQC-9J96	SMS	SMS	SPRINTER 415 CDI SPRINTER	2019	2019
VL-921	DMN-8139	SEGOV	SEGOV	COROLLA EXI 2.0	2010	2011
VL-922	BZV-8B92	SINCOTUR	SINCOTUR	LOGAN ZEN 1.0 MT	2021	2022
VL-923	GAE-7I17	SMS	SAMU	MASTER FURGÃO L3H2 – AMBULANCIA	2021	2022
VL-924	FZB-5C31	SMS	SAMU	MASTER FURGÃO L3H2 – AMBULANCIA	2021	2022
VL-925	EXR-4C06	SEGOV	GABINETE	KWID ZEM	2021	2022
VL-927	DVJ-7I91	SAAMA	INFRAESTRUT. RURAL	S 10 220469	2022	2022
VL-928	GCT-4B62	SAAMA	INFRAESTRUT. RURAL	S 10 220469	2022	2022
VL-929	FDB-9223	SOSP	BOMBEIROS	MASTER ENG AMB	2016	2017
VL-930	GHD-3J96	SMS	SMS	MASTER GRAND FURGÃO L2H2	2022	2023
VL-931	DBS-0H26	SMS	SMS	MASTER GRAND FURGÃO L2H2	2022	2023
VL-932	FIG-4L11	SMS	SMS	MASTER MINIBUS L3H2	2022	2023

VL-933	GBX-2E71	SOSP	BOMBEIROS	416 SPRINTER AMBULANCIA	2022	2022
VL- 934	GEL-1B01	SMADS	SMADS	CITROEN MODELO C3 LIVE	2022	2023
VL- 935	FFX-9H81	SMS	SMS	JUMPY MICRO JI	2022	2022
VL-936	FVE-7D86	SMADS	SMADS	DAILY 45170 REV BUS	2022	2023
VL-937	EVW-7E93	SOSP	SOSP	STRADA FREEDOM 13 CS	2022	2023
VL 938	FJV3A71	SMS	TRANSP. PAC	PARTNER AMBULÂNCIA	2023	2023
VL 939	CRO 7J32	SMS	SAMU	CITROEN JUMPY	2023	2023
VL 940	GGL 4F51	SMS	SAMU	CITROEN JUMPY	2023	2023
VL 941	SWC0D09	SEGOV	SEGOV	COROLLA XEI	2023	2024
VL 942	CPK 6132	SEGOV	SEGOV	POLO SENSE 200TSUI	2019	2020
VL 943	SUU1J94	SMADS	SMADS	MOBI LIKE	2023	2024
VL944	STM8B38	SMADS	SMADS	MOBO LIKE	2023	2024
VL 945	DMN-0902	SAAMA	SAAMA	PALIO ELX FLEX	2005	2006
VL 946	DBS-5966	SAAMA	SAAMA	UNO MILLE FIRE	2005	2006
VL 947	DMN-1095	SAAMA	SAAMA	UNO MILLE FIRE	2005	2006
VL 948	STM7G44	SENJUR	SENJUR	ONIX 10MT HB	2024	2025
VL 949	SUL9E78	SMS	SAMU	MASTER FURGÃO AMB	2024	2025
Vl 950	TJC8I84	SMADS	SMADS	ONIX	2024	2025
Vl 951	TKF6E65	SMS	SMS	MASTER FLASH	2024	2025
Vl 952	DBA-9928	SAAMA	SAAMA	PARATI	2004	2004
Vl 953	TLL1D41	SMADS	SMADS	SPI N	2024	2025
Vl 954	TIQ8F05	SEGOV	SEGOV	COROLLA CROSS	2025	2026
VL 955	UFP4J35	SMADS	SMADS	ONIX	2025	2026
VL 956	TKB2B43	SOSP	SOSP	YARIS	2024	2025
VL 957	FGL 2831	SAAMA	SAAMA	UNO MILLE	2012	2013
VL 958	FSP3B83	SEGOV	FUNDO SOCIAL	STRADA	2025	2026
VL 959	UQB8G78	SMS	CEO (DENTISTAS)	FIORINO FURGAO	2026	2026
VL 960	UOH3B83	SMS	SAMU	RENAULT/MASTER FLASH AM5	2026	2027

PREFEITURA DE JABOTICABAL

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:					
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:		**Nº:**		**Bairro:**	
CEP:				**Cidade/UF:**	
Fone:				**E-mail:**	

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	240	UN	Alinhamento de direção (veículos leves)		
02	960	UN	Balanceamento de rodas (veículos leves)		
03	84	UN	Cambagem (veículos leves)		
04	168	UN	Rodízio de pneus (veículos leves)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	180	UN	Alinhamento de direção (veículos médios/Vans)		
02	720	UN	Balanceamento de rodas (veículos médios/Vans)		
03	96	UN	Cambagem (veículos médios/Vans)		
04	48	UN	Rodízio de pneus (veículos médios/Vans)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para início dos serviços: Até 24 (vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Serviço.

Prazo para conclusão dos serviços: Até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				**CEP:**
C.N.P.J.:		**I.E.**	**Telefone:**	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:				

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		**R.G.:**	
Data Nascimento:	/ /	**Telefone/Celular:**	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 070/2026
Processo nº 10.762-0/2026

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Rosana Vieira Di Giorgio
Cargo: Chefe do Núcleo de Controle de Frota
Matrícula: 5497

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro ……., na cidade de, estado de …...., CEP ……, Fone () ……, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.
1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	240	UN	Alinhamento de direção (veículos leves)		
02	960	UN	Balanceamento de rodas (veículos leves)		
03	84	UN	Cambagem (veículos leves)		
04	168	UN	Rodízio de pneus (veículos leves)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	180	UN	Alinhamento de direção (veículos médios/Vans)		
02	720	UN	Balanceamento de rodas (veículos médios/Vans)		
03	96	UN	Cambagem (veículos médios/Vans)		
04	48	UN	Rodízio de pneus (veículos médios/Vans)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do(s) serviço(s), registrado(s) nesta Ata se darão mediante de Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. A DETENTORA ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

5.3. A fiscalização sobre a execução dos serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023.

5.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.5. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento da empresa DETENTORA, mediante encaminhamento dos veículos pelo setor de frotas da Municipalidade, com emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.6. Todo serviço somente será realizado após autorização expressa da Secretaria competente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas.

5.7. A empresa DETENTORA deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações deste TR.

5.8. A empresa DETENTORA deverá guardar com extrema diligência os veículos da CONTRATANTE em seu estabelecimento durante a prestação do serviço, sendo permitido o uso dos veículos apenas para teste de rodagem, com o devido registro da quilometragem percorrida, adotando todos os procedimentos necessários à preservação da integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.9. Caberá à DETENTORA a responsabilidade financeira pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.10. A DETENTORA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo acordo prévio entre as partes devidamente documentado.

5.11. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

5.12. O Núcleo de Controle de Frota será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

5.13. O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências do edital;

5.14. O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 6ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando a detentora:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1. , 6.1.2. e 6.1.4. deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados neste instrumento poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público;

6.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados, ou

6.3.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/ata/atasregistropreco .

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

8.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**.

8.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pela plataforma eletrônica;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Órgão Gerenciador

Detentora

Assinatura Eletrônica do Gestor

Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO Nº 10.762-0/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.762-0/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Rosana Vieira Di Giorgio
Cargo: Chefe do Núcleo de Controle de Frota
Matrícula: 5497

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Thales Cesar Del Vecchio da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula funcional: 11202

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **_____ dias/meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento da empresa CONTRATADA, mediante encaminhamento dos veículos pelo setor de frotas da Municipalidade, com emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.2. Todo serviço somente será realizado após autorização expressa da Secretaria competente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações deste TR.

3.4. A empresa CONTRATADA deverá guardar com extrema diligência os veículos da CONTRATANTE em seu estabelecimento durante a prestação do serviço, sendo permitido o uso dos veículos apenas para teste de rodagem, com o devido registro da quilometragem percorrida, adotando todos os procedimentos necessários à preservação da integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

3.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

3.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo acordo prévio entre as partes devidamente documentado.

3.7. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas e previamente comunicadas ao gestor do contrato.

3.8. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.9. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. O Fiscal deste contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

4.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	240	UN	Alinhamento de direção (veículos leves)		
02	960	UN	Balanceamento de rodas (veículos leves)		
03	84	UN	Cambagem (veículos leves)		
04	168	UN	Rodízio de pneus (veículos leves)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	180	UN	Alinhamento de direção (veículos médios/Vans)		
02	720	UN	Balanceamento de rodas (veículos médios/Vans)		
03	96	UN	Cambagem (veículos médios/Vans)		
04	48	UN	Rodízio de pneus (veículos médios/Vans)		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

6.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026/2027, a seguir:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal 02.xx.xx – Secretaria Municipal de _____ 02.xx.xx – Departamento de _____
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação Funcional	15.452.0026.2.091 – Manutenção do Departamento de _____
Ficha/Vínculo	Ficha: xxx / Vínculo: 01.110.00 – Geral Total
Nota(s) de Reserva	xxxx

7.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.

9.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;

9.7. Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.4.2. vinte por cento (20%) pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

_____ _____
EMERSON RODRIGO CAMARGO **Contratada**
Prefeito – Contratante

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato